



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI Nº 713/2010

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

L E I

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação:

07.000 Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

07.002 Divisão de Vigilância Sanitária

07.002.10.305.0027.1023– Termo de Compromisso nº. 1532/MS – Aterro Sanitário

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

08.001/4490.51.00.00 – Fonte 31327 Obras e Instalações R\$ 120.000,00

Artigo 2º - Cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, que tem por objeto a construção do aterro sanitário no município, e como fonte de recursos indicamos a Receita Corrente – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS ÁREAS, conforme segue:

2400.00.00.00.00 RECEITA

2470.00.00.00.00 RECEITA CORRENTE

2471.01.99.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO PARA O SUS

2471.01.99.02.00 Fonte 31327 Termo de Compromisso nº. 1532/MS – Aterro Sanitário
R\$ 120.000,00

Artigo 3º - Abertura de Crédito Adicional Especial tem como base o Artigo 43 e seus dispositivos da Lei 4320/64 e de conformidade com o item “3” da Resolução nº1819/2002 de 05 de março de 2002 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário, entretanto esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi,
aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Outubro de 2010.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal